

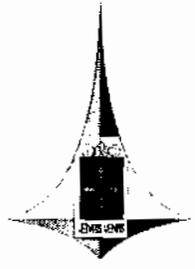
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES  
Em, 15, 08, 05.

LIDO

Em 24/08/05

Fouze

Assessoria do Presidente



*Arlete Sampaio*  
Arlete Sampaio  
Presidente da Assessoria de Planejamento

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**INDICAÇÃO Nº IND 3574/2005**  
**(Da Deputada Arlete Sampaio)**

Assessoria de Planejamento  
Protocolo 10/06/05 1639  
*[Signature]*  
Assessoria

**Sugere à Secretaria de Estado de Educação a adaptação das instalações do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia para garantir a acessibilidade de deficientes físicos.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Educação a adaptação das instalações do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia para garantir a acessibilidade de deficientes físicos.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia é uma das maiores escolas da região. Localizado na QNM 13 Área Especial o CEM 03 atende estudantes de Ceilândia e até de cidades vizinhas.

Embora seja uma das mais importantes escolas da cidade, o CEM apresenta as mesmas dificuldades das outras escolas da rede pública de ensino. Nos últimos anos a comunidade tem reclamado melhorias na planta física da escola de forma a assegurar aos estudantes com dificuldades de locomoção boas condições de acessibilidade às salas de aula, aos banheiros, ao pátio da escola, e a outras áreas comuns.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 3574/05  
Fls. N.º 01 R 17A

*[Handwritten mark]*

A reivindicação da comunidade está embasada no texto da Lei Orgânica do Distrito Federal que determina:

**“Art. 232.** O Poder Público garantirá atendimento educacional especializado, em todos os níveis, aos superdotados e aos portadores de deficiência, na medida do grau de deficiência de cada indivíduo, inclusive com preparação para o trabalho.

(...)

§ 2º Os serviços educacionais referidos no *caput* serão preferencialmente ministrados na rede regular de ensino, resguardadas as necessidades de acompanhamento e adaptação, e garantidos os materiais e equipamentos adequados.”

Garantido o direito dos portadores de necessidades especiais a freqüentarem a rede regular de ensino, é preciso assegurar condições para que isso aconteça. Uma das condições fundamentais é a acessibilidade.

De fato, atualmente a escola não apresenta tais condições, o que impõe dificuldades de acesso a alguns cidadãos que vêm prejudicado o seu direito de estudar. Para garantir essas obras, o orçamento do Distrito Federal prevê recursos no valor de R\$ 500.000,00 no Programa Acessibilidade Direito de Todos.

Pelas razões e expostas e tendo em vista a importância dessa demanda, solicito dos senhores parlamentares a aprovação dessa indicação.

Sala das Comissões, de 2005.

  
**Arlete Sampaio**  
Deputada Distrital – PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3574/05
Fls. N.º 09 RITA